



Handwritten signature and initials in blue ink.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

----- **Mandato 2017/2021** -----

----- **ATA NÚMERO OITO** -----

----- Aos trinta dias do mês de janeiro, do ano dois mil e dezanove, reuniu em sessão Extraordinária, a Assembleia Municipal de Vila Flor, convocada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob a presidência do membro Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, coadjuvado por Gracinda de Fátima Fraga Carvalho Peixoto, 1.ª Secretária. -----

----- Estiveram presentes na sessão os seguintes Membros da Assembleia Municipal:-

----- Pedro Alexandre Morais dos Santos; Artur Manuel Pires; João Carlos Alves Valério; Michel Lima Monteiro; Eurico Manuel Evaristo Trigo; Joni Micael Bento Ledo; Olívia Amélia Diogo Martins; Berta Augusta Teixeira de Vilhena Carneiro de Carvalho; Hernâni Joaquim Vilares Teixeira; Ânia Raquel Dionísio Teixeira; Filipe Azevedo Teixeira; Emílio José Meireles Almendra. -----

----- Faltou a esta reunião o Membro da Mesa da AM, a 2.ª secretária, Maria da Assunção Gouveia Bártolo Matias. -----

----- Estiveram também presentes na sessão, os seguintes Presidentes de Junta: -----

----- Fernando Amílcar dos Santos Passeira; Frederico Macedo Teixeira; João Jorge Gouveia Garcia; Manuel António dos Prazeres Madureira; Tiago José Felizardo Martins; Fernando Augusto Silva Brás; Armindo António Olmo; Alípio Alberto Monteiro Fernandes; José António dos Santos Ferreira; Carlos José Almeida Seixas; Justino Manuel Bernardo dos Santos; António Abel Fraga. -----

----- Faltou a esta reunião o Presidente da União de Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas, Joaquim Filipe Frutuoso Correia. -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Roios, António João Barros Rodrigues, foi legalmente substituído pela secretária, Anabela Bragança Santos. -----

----- O Órgão Executivo esteve representado por: -----

----- Fernando Francisco Teixeira de Barros, Presidente da CMVF. -----



Handwritten signature and initials in blue ink.

----- Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, Vice-Presidente da CMVF. -----

----- Abílio Batista Maia Evaristo, vereador do PS. -----

----- Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, Vereador da coligação ACREDITAR PPD-PSD/CDS-PP. -----

----- Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, Vereadora da coligação ACREDITAR PPD-PSD/CDS-PP. -----

----- Constatada a existência de Quórum, o Presidente da Assembleia, declarou aberta a primeira Reunião Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Flor. -----

----- **INTERVENÇÕES DO PÚBLICO** -----

----- Não houve intervenções. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- Não houve intervenções. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PONTO UM: EXPEDIENTE E INFORMAÇÕES.**-----

----- O Presidente da AM informou que não tinha expediente, nem nenhuma informação para dar e questionou os membros da AM se alguém queria intervir neste ponto. Não havendo intervenções passou-se ao ponto seguinte. -----

----- **PONTO DOIS: TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE MUNICIPAL RELEVANTE E URGENTE, DESDE QUE PELA SUA NATUREZA NÃO POSSAM TRANSITAR PARA UMA PRÓXIMA REUNIÃO.** -----

----- Não houve intervenções. -----

----- **PONTO TRÊS: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - PROPOSTA DE NÃO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018.** -----

----- O Presidente da CMVF começou por explicar que no dia 16 de agosto, foi promulgada a Lei 50/2018 que é a Lei-quadro de transferência de competências. Disse que no Orçamento de Estado para o ano 2019, se previa que fosse criado um fundo financeiro de descentralização que vinha agarrado a este quadro de competências que o governo delegava nas autarquias. O artigo acabou por ser eliminado nas votações da especialidade e foi retirado, o que se previa um entrave. Referiu que muitas das competências não têm reflexo para o Concelho de Vila Flor. Indicou que tem que comunicar a decisão tomada até ao dia 30 e um de janeiro à DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais), caso não o comunique, automaticamente as competências serão

aceites pelo Município e será necessário fazer regulamentos. Quis deixar uma nota acerca de cada uma das onze competências: -----

No Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27/11/2018 disse que tem a ver com as praias marítimas, fluviais e lagoas. Não se refere à sua criação, mas sim, à sua gestão, monitorização da qualidade da água, monitorização do areal, acessos, nadadores salvadores, ou seja, salvaguardar toda a estrutura e manutenção. -----

No Decreto-Lei n.º 98/2018 de 27/11/2018 informou que se refere a rifas, tómbolas, sorteios, mas apenas dentro do próprio Concelho. Disse que estes sorteios podem ser fiscalizados pela ASAE (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica) e pela GNR (Guarda Nacional Republicana). -----

No Decreto-Lei n.º 100/2018 de 28/11/2018 restringe-se exclusivamente a vias de comunicação, a estradas nacionais e estradas nacionais que não estão entregues às câmaras, só aquelas que estão nos espaços urbanos e onde a gestão da plataforma passará a ser da Câmara. Construção de passeios, serventias, licenciamento de publicidade. Não será a manutenção, mas sim a gestão destes espaços. -----

No Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29/11/2018 proferiu que tem a ver com a rede de julgados de paz, nos processos até quinze mil euros. Os juízes serão pagos pelo Ministério, tudo o resto pagará a Câmara, suporte de instalações, recursos humanos, consumíveis, telecomunicações, entre outros. -----

No Decreto-Lei n.º 103/2018 de 28/11/2018 refere-se às equipas de intervenção permanente dos Bombeiros, onde a Câmara já contribui com cinquenta por cento. Pagam os equipamentos, os consumíveis e o restante é pago pelo Sistema Central. -----

No Decreto-Lei n.º 104/2018 de 04/12/2018 diz respeito às estruturas de atendimento ao cidadão e é do domínio das Juntas de Freguesia e das Câmaras Municipais. Envolve o Gabinete de Apoio ao Emigrante, que já existe no Município de Vila Flor e também de apoio ao Migrante. Pretende-se que os serviços sejam resolvidos nestes balcões, mas sem prejuízo para os funcionários das outras Instituições, como Finanças, Segurança Social e Conservatória. Alertou que é preciso ter muito cuidado para que estes serviços continuem abertos sem serem prejudicados. A Câmara terá que ser responsável pela instalação e gestão deste serviço. Indicou que tem que haver o acompanhamento da AMA (Agência de Modernização Administrativa) de forma a ser instituída de forma enquadrada e legalizada. -----

No Decreto-Lei n.º 105/2018 de 29/11/2018 refere-se à habitação do IHRU (Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana), que no caso de Vila Flor é quase nula. -----

No Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29/11/2018 tem a ver com o património imobiliário público sem utilização e refere-se a todos os edifícios do Estado que estão três anos devolutos consecutivos, a Câmara pode ficar com eles. Informou que em Vila Flor não há edifícios nessa situação. -----

No Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29/11/2018 disse que se aplica ao estacionamento público e tem a ver com as multas e fiscalização. Informou que o Município tem que ser instituído como autoridade de trânsito e agente de Fiscalização. -----



BJ

No Decreto-Lei n.º 99/2018 de 28/11/2018, informou que diz respeito à CIM e que só esta é que pode fazer planos de promoção turística do território. Mencionou que é importante que a CIM possa ter estes planos de promoção turística para fazer candidaturas. Alertou que basta que uma Assembleia Municipal dos nove municípios não concorde, e a competência não é atribuída. -----

No Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29/11/2018 mencionou que também é atribuída à CIM e tem a ver com os fundos comunitários e programas de captação de investimento. ---- Declarou que seja qual for a decisão da AM, a CMVF irá acatá-la sem qualquer protesto. Informou também que está para vir outra competência, que é a da Educação, que só dois Municípios a detêm, Vimioso e Vila Flor. Disse que tem sido um esforço enorme, mas que valeu a pena, que ninguém se arrepende porque foi tudo em prol dos alunos do nosso Concelho. Espera que as novas competências que estão para vir sejam no seguimento, mas para melhorar. -----

----- **O Presidente da AM** disse que o que estava em causa era votarem essas transferências de competências, sabendo que o executivo da CMVF já rejeitou estas competências por um ano, exceto duas que têm a ver com a CIM. -----

----- **O Membro da AM Joni Ledo (BE)** relativamente ao assunto de transferência de competências, disse que tem vindo a falar deste assunto em algumas Assembleias atrasadas e que mantém a mesma posição que é a recusa. Disse que se não houver um acompanhamento de recursos financeiros, técnicos e humanos o fosso das câmaras aumenta. Mencionou que a CMVF já é a segunda entidade empregadora atrás da Santa Casa da Misericórdia e que irá passar para primeiro. Disse que não entendeu muito bem o ponto dois, relativo à transferência de competências do governo central para as CIM's. Entende que as competências não devem passar todas para as câmaras, mas sim órgãos intermédios, mas não um órgão intermédio como a CIM, que não é eleita de forma direta. Entende que não são órgãos tão representativos como, por exemplo, uma Assembleia Regional, que não é um órgão transparente e que o cidadão comum não sabe o que se passa ou o que anda a fazer a CIM. -----

----- **O Membro da AM Artur Pires (Coligação "Acreditar" PPD/PSD-CDS/PP)** analisa a situação como estando na presença de uma "pseudo regionalização". Disse que concorda com algumas questões, mas que se não forem alocadas verbas ninguém quererá essas competências. Considera haver três tipos de competências, para as câmaras, para as Juntas e para as CIM'S. Em relação às Juntas, disse que o executivo poderia ter feito um trabalho antecipado com os Presidentes de Junta, pois são as pessoas mais indicadas para prestar informações e gostava de ouvir a opinião de alguns destes em relação a este assunto. Informou que também não faz questão de fazer um braço de ferro em dizer sim ou não a esta transferência de competências. -----

----- **O Membro da AM João Valério (PS)** questionou o Presidente da CMVF, na questão das Comunidades Intermunicipais, que não referiu os Decretos-Lei 101 e 103



porque entende que já estão referidos no cruzamento com os Municípios. Obtendo resposta positiva, disse que irão acompanhar a posição do Município. -----

----- **O Membro da AM Pedro Santos (Coligação "Acreditar" PPD/PSD-CDS/PP)** questionou o Presidente da CMVF se as Juntas de Freguesia foram ouvidas, se já se pronunciaram, se querem ou não acompanhar esta delegação de competências. No documento que trouxe, diz que o Município de Vila Flor não pretende exercer no ano de 2019 as competências previstas na Lei 50/2018. Disse que a maior parte não as queria, mas que existem algumas de que o Município não se pode dissociar, pois encara isto como uma relação de proximidade e não entende dizer não a uma relação de proximidade no apoio aos Bombeiros, às estruturas de atendimento, ao cidadão e às competências afetas ao domínio da habitação. No domínio do património imobiliário público sem utilização, disse que qualquer imóvel público sem utilização, o Município pode dar-lhe uso em benefício da população, bem como o domínio do estacionamento público. Disse que não entende porque é que o Município não quer estar mais próximo dos seus cidadãos. Anda a apregoar a regionalização e quando tem oportunidade destas competências, o Presidente recusa. Referiu que as juntas de Freguesia com orçamentos anuais pequenos, não conseguem fazer nada. A maior parte das competências no domínio das ruas, das limpezas, do apoio ao cidadão, tal como compete à CMVF, também compete às Juntas de Freguesia e como tal, devem pensar nisso com muito sentido de responsabilidade, pois entende que quem presta o maior domínio na relação de proximidade com o cidadão são as Juntas de Freguesia. Também deverão ter as verbas associadas e os funcionários associados (que estão no domínio do Município). Disse que gostava de ouvir o Presidente da CMVF e os Presidentes de Junta de Freguesia em relação a este assunto. -----

----- **O Presidente da AM** informou que o membro da AM Pedro Santos, pessoalizou o Presidente da CMVF na recusa destes documentos, quando na realidade foi todo o executivo da CMVF que recusou. O Presidente apenas propõe em nome do executivo.--

----- **O Membro da AM Hernâni Teixeira (PS)** mencionou que, em relação a esta questão, já faz muito tempo que se vem falando, pois faz atualmente dois anos que o senhor Eduardo Cabrita, que na altura tutelava as autarquias locais, dizia que este processo seria faseado e que até ao final da legislatura, as autarquias locais, passariam a gerir dezanove por cento das receitas públicas ao invés dos atuais catorze por cento. Entende que se o governo quer transferir estas competências para as autarquias locais, tem que vir acompanhado das respetivas verbas. Disse que se isto é um processo que ainda não está definido, mantém a posição de adiar para o próximo ano. -----

----- **O Presidente da CMVF** em resposta ao membro da AM Joni Ledo, disse que concorda com grande parte do que disse, mas não na totalidade. Não concorda quando diz que o fosso das Câmaras grandes e Câmaras pequenas está a acabar. Uma Câmara que aceita o património do Estado, no caso de Lisboa, está a aceitar um património de



Handwritten signature in blue ink.

milhões de euros, no caso de Vila Flor é zero. Disse que desde sempre foi um regionalista convicto, mas que não é isso que se está a tratar. Está a tratar-se de uma Lei-quadro, com os devidos Decretos-Lei, de competências sectoriais. -----

Em resposta ao membro da AM Artur Pires, disse que passar as competências sem dinheiro, obviamente ninguém concorda. Explicou que com estas competências, o pacote financeiro é zero. Em relação às lojas do cidadão, entende que não faz sentido que haja lojas do cidadão em todas as Freguesias, no entanto, serão solidários com as Freguesias que queiram aceitar estas competências. -----

Em relação ao membro da AM Pedro Santos disse que sempre apoiou desde o início e sempre apoiará a regionalização. Entende que quem governa melhor a nossa casa serão sempre os que cá estão e não os de fora, mas não é disso que se está a tratar. Informou que na Saúde e na Educação irá haver transferências diretas dos Ministérios para as Câmaras. Relativamente aos Bombeiros, a CMVF já garante tudo aquilo que é necessário, para que possam gerir com desafoço financeiro, com capacidade de combate e com valorização profissional e pessoal. Informou que os Bombeiros de Vila Flor, têm excelentes condições financeiras e respetivos equipamentos. Disse que, se a AM entender de outra maneira, irá compreender e não fará nenhum braço de ferro. Sobre as Juntas de Freguesia disse que foi dos poucos Municípios no Distrito de Bragança que celebrou acordos de execução, (apenas Vila Flor e Mogadouro o fizeram), e esses acordos contemplam a limpeza dos espaços públicos, dos equipamentos, escolas e infantários. Também estava previsto que todos os caminhos fossem da responsabilidade das Juntas de Freguesia, mas a CMVF continua a fazer este tipo de trabalhos com os seus equipamentos. Entende também que as Juntas de Freguesia não têm as verbas que deveriam ter. Deu conta que a CMVF entrega às Juntas de Freguesia mais de 500 mil euros por mandato nestes acordos de execução. Informou que, através de uma candidatura da CIM, irá haver um balcão de atendimento que irá circular pelas aldeias, com um carro elétrico e dois funcionários do Município, mas apenas para serviços do Município, e que desta forma estarão mais próximos dos cidadãos. -----

Em relação ao documento, informa que quando diz que tem a honra de propor, foi o jurista e não o Presidente. É apenas uma forma de linguagem. É estilo. Finalizou dizendo que a última palavra é da AM, pois a Câmara apenas forneceu os elementos e se manifestou acerca do que pensa sobre o assunto. -----

----- **O Membro da AM Pedro Santos (Coligação "Acreditar" PPD/PSD-CDS/PP)** quis deixar uma nota ao membro da AM Joni Ledo, como membro eleito pela AM na CIM das Terras de Trás os Montes, dizendo que quase se atreve a dizer que as CIM'S não são nenhuma instituição, passando o pleonasma, e diria que é um mecanismo que foi criado para que os Presidentes de Câmara possam pôr em cima de um documento as candidaturas conjuntas, porque as regras da Comissão Europeia assim o impõem. Entende ser mais um mecanismo do que uma instituição. Disse que não têm autonomia nenhuma. Disse que não compreendeu porque é que o Presidente não quer a competência que diz respeito aos Bombeiros, visto que o Presidente disse que já apoia



esta instituição. Questionou sobre o que é que muda para pior ou o que é que limita se aceitar esta competência. Em relação ao ponto 1.8 do referido documento, que diz respeito ao domínio da gestão do património imobiliário público, mencionou que o Presidente da CMVF não disse porque é que não queria esta competência e qual era o impacto. Quanto aos Presidentes de Junta de Freguesia, disse que lhe mete confusão quando diz que num mandato transfere 500 mil euros quando, num mandato, o orçamento Municipal é de 50 milhões de euros, significando apenas um por cento. Questionou se serão assim tão importantes as Freguesias quando consomem apenas um por cento do orçamento de um mandato. -----

----- **O Presidente da CMVF** disse ter ficado estupefacto pela posição do membro da AM Pedro Santos, visto que, o autor das Comunidades Intermunicipais foi o Dr. Relvas. Foi ele que as criou e também que acabou com as Freguesias. Em relação às Freguesias, o que disse foi que para limpeza urbana, celebrou contratos de execução, e que foi um exemplo no Distrito e que a Câmara financia em mais de 500 mil euros. Apenas para limpeza urbana e nada mais que isso. Sobre o Património Público, disse não entender a dúvida do membro da AM Pedro Santos, dado que no Concelho de Vila Flor ser inexistente. Mencionou que poderia chegar à AM e dizer que assumia as competências dos Bombeiros, visto que já financia tudo: as competências dos cidadãos, pois já o está a fazer; as competências da Habitação e do Património, embora não existam mas que assumia na mesma; e o dos estacionamento também. Quis deixar a nota que, a sua função é explicar tudo e mostrar a posição do executivo, nada mais que isso. Se a AM decidir que a Câmara deve ficar com as competências, a Câmara aceita na plenitude, no entanto prefere preparar-se primeiro para quando for necessário assumir mesmo, estar tudo em condições. -----

----- **O Membro da AM Joni Ledo (BE)** questionou a mesa sobre qual a forma de votação, se tudo em conjunto ou separadamente. -----

----- **O Presidente da CMVF**, a título de esclarecimento, disse que as competências que são só da Câmara, o executivo manifestou uma posição e devem ser votadas uma a uma ou em conjunto. Sobre as da CIM, há competências que são partilhadas e o executivo já tomou uma posição. Há três competências em que o executivo não disse nada, que são as competência das Juntas de Freguesia, porque entende que devem ser as Juntas de Freguesia a dizer o que pretendem fazer e as competências das CIM'S que são as do Turismo e dos Fundos Comunitários e deve ser só a AM a decidir. A Câmara não tem que tomar nenhuma posição. -----

----- **O Membro da AM Pedro Santos (Coligação "Acreditar" PPD/PSD-CDS/PP)** informou que a sua bancada tem uma posição referente aos nove pontos que dizem respeito à CMVF, entendendo que, pelo menos quatro pontos, devem transitar para as competências do Município. Quanto à competência das Juntas de Freguesia, já disse o que entendia, o que achava que deveria acontecer, mas os Presidentes de Junta é que



sabem, por isso, também se vão abster, tal como acontecerá nas competências da CIM, que também irão votar pela abstenção. -----

----- **O Presidente da AM** colocou o Ponto número três a votação, sendo que, após decisão da AM, serão votadas as competências, em conjunto, do domínio do Município e de seguida serão votadas as competências do domínio da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes. -----

----- **Votação da transferência de competências para o domínio da CMVF:** -----

A AM aprovou, por maioria, sob proposta da Câmara, recusar, com dezasseis votos a favor do Partido Socialista e Bloco de Esquerda e dez abstenções da Coligação "Acreditar" PPD/PSD-CDS/PP, as seguintes competências: -----

1.1. - Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres; -----

1.2 - Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; -----

1.3 - Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; -----

1.4 - Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da justiça; -----

1.5 - Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários; -----

1.6 - Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; -----

1.7 - Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; -----

1.8 - Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; -----

1.9 - Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. -----

2. A Assembleia Municipal, no uso das suas competências sobre a transferência das competências para as entidades intermunicipais, Deliberou, por maioria, recusar: -----



2.1 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da justiça; -----

2.2 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários. -----

----- **Votação da transferência de competências para o domínio da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes:** -----

A AM aprovou, por maioria, sob proposta da Câmara, aceitar, com quinze votos a favor do Partido Socialista, dez abstenções da Coligação “Acreditar” PPD/PSD-CDS/PP e um voto contra do Bloco de Esquerda, as seguintes competências: -----

3.1 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística; -----

3.2 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; -----

----- Nada mais havendo a declarar, o Presidente da AMVF deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata. -----

O Presidente da Mesa

(Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel)

1.º Secretário(a)

(Gracinda de Fátima Fraga Carvalho Peixoto)

2.º Secretário(a)

(Maria da Assunção Gouveia Bártolo Matias)